

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 35/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de CFTV (câmeras de segurança), vídeo porteiros com liberação de fechaduras elétricas à distância (em 05 unidades). Nos custos deverão estar incluídos as adequações dos portões conforme normas de PPCI, a instalação e manutenção dos equipamentos nas unidades de saúde/prédios pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 29/08/2024 às 18h00min.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 12/09/2024 às 13h45min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 12/09/2024 às 14h00min.

**LOCAL:** Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou em link no site [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** **MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **Menor Preço Global**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **A condição expressa no edital.**

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** **Aline Jacques**

**ANEXOS:**

- I) Estudo Técnico Preliminar;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta; e
- IV) Contrato.

Sapucaia do Sul, 29 de agosto 2024.

## Pregão Eletrônico nº. 35/2024

### Processo Digital nº. 9680/2024

### Requisição nº. 492/2024

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4867/2022, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de CFTV (câmeras de segurança), vídeo porteiros com liberação de fechaduras elétricas à distância (em 05 unidades). Nos custos deverão estar incluídos as adequações dos portões conforme normas de PPCI, a instalação e manutenção dos equipamentos nas unidades de saúde/prédios pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul**, Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o equipamento, conforme descrição abaixo:

##### Tabela "A"

Item	Descritivo	Quantidade
01	CÂMERAS INFRA RED 1080P	304
02	DVR 16 CANAIS 1080P	05
03	DVD 08 CANAIS 1080P	30
04	HD 02 TB SATA	35
05	CONECTOR VIDEO BALLUN	608
06	CONECTORES P4	304
07	CABO UTP CAT5 PAR TRANÇADO COM 100 MTS	35
08	FONTES DE 02AH	250
09	RACK ORGANIZADOR PARA DVR 8 CANAIS	30
10	RACK ORGANIZADOR PARA DVR 16 CANAIS	05
11	CABO FLEXÍVEL 2X1 MM ROLO COM 100 MTS	10
12	CAIXA PARA CONEXÃO HERMÉTICAS	304
13	VIDEO PORTEIRO LCD4"	05
14	FECHADURA ELÉTRICA	05
15	NOBREAK	35
16	BOTOEIRA 110/220V-12V	05
17	GRADES PARA PROTEÇÃO VIDEO PORTEIRO	05
18	GRADES DE PROTEÇÃO DE CAMERAS	304
19	ADEQUAÇÃO DOS PORTÕES CONFORME PPCI	35
20	MANUTENÇÃO 24H POR DIA DE SISTEMA DE CFTV, VIDEO PORTEIROS E FECHADURAS ELÉTRICAS CONFORME DESCRIÇÃO.	35
21	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	35

**Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes quantitativos e locais:**

**Tabela “B”**

LOCAL		ENDEREÇO	QUANT./ITENS
01	Farmácia Municipal / Almojarifado/ Regulação Telefone – 51 34503576/34525551/345 21154 (03 pontos)	Rua Lindolfo Collor 366 b – Bairro Centro Horário das 8h às 17h	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 câmeras 1080P;</li> <li>• 03 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 03 nobreak;</li> <li>• 02 vídeo porteiro;</li> <li>• 02 botoeira;</li> <li>• Periféricos.</li> <li>• Fechadura elétrica.</li> </ul>
02	Oswaldo Cruz/São Cristóvão (01 ponto)	Rua Beira Campos, 195 – Bairro Vargas Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34519186.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 16 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
03	ESF colina Verde(01 ponto)	Av. Beija Flor, S/Nº - Bairro Vargas Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34522167/992469972.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
04	Esf São José(01 ponto)	Rua Santo Inácio, 167 – Bairro São José Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, 34525636.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
05	ESF Silva(01 ponto)	Rua 15 de Novembro, 585- Bairro Silva Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34516300.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
06	ESF Carioca(01 ponto)	Rua Isdralit,1560 - Bairro Carioca Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone 34522714.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
07	ESF Fortuna/colonial(01 ponto)	Rua Giruá,801 - Bairro Fortuna Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34516121.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
08	ESF Freitas(01 ponto)	Rua São Cristóvão, 34 - Bairro Freitas Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34528664.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
09	ESF Capão da Cruz(01 ponto)	Rua Hermes da Fonseca, 46 - Bairro Capão da Cruz Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone 34515782.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>

10	ESF Primor(01 ponto)	Rua Montenegro, 23 – Bairro Primor Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34515818.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
11	ESF Bela Vista(01 ponto)	Rua Belo Horizonte, 350 – Bairro Bela Vista Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 31810588.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
12	ESF Vargas(01 ponto)	Rua Santa Luzia, 358- Bairro Vargas Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34527305.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 16 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
13	Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária (02 Pontos)	Rua São Cristóvão, 34 Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34528650/34528652.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 16 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 02 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
14	ESF João de Barro(01 ponto)	Rua Theodmiro Porto da Fonseca, 1558 – Bairro Nova Sapucaia Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone - 34503880.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
15	ESF Terra Nova(01 ponto)	Rua Heladio Medeiros de Azevedo, 159- Bairro Ipiranga Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34535221.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 16 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
16	ESF Alcina(01 ponto)	Rua Osvaldo Dias, 128 – Bairro Ipiranga Horário: 08 as 12h e 13 as 17h, telefone 34503640	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
17	ESF Natal(01 ponto)	Rua Ursa Maior, 442 - Bairro Natal Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34535886.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
18	ESF Boa Vista(01 ponto)	Rua Presidente João Goulart, 397 – Bairro Boa vista Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34535187.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
19	ESF COHAB CASAS (01 ponto)	Rua Valter Neves, S/N ° - Bairro Cohab Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34742976.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
20	ESF Jardim América(01 ponto)	Rua Waldemar da Rosa S/Nº - Bairro Lomba da Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34744483.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>

21	ESF Pasqualini(01 ponto)	Rua Waldemar da Rosa S/Nº - Bairro Lomba da Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34535252.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
22	ESF Itapemirim(01 ponto)	Travessa sem denominação, 47 - Vila Trensurb – Bairro Setembro Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34523851/992680961.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
23	UBS São Caetano(01 ponto)	Rua João Sperb Dias, 198 – Bairro Boa Vista Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34515255/992773913.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
24	UBS Greiss(01 ponto)	Rua São Miguel, 104 – Bairro Capão da Cruz Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34535235.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
25	UBS Nova Sapucaia(01 ponto)	Rua Djalma Sassi, 431 – Bairro Nova Sapucaia Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34536070.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
26	UBS Centro(01 ponto)	Rua Nossa Senhora das Graças 801bairro Centro Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34742921.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 16 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
27	UBS Cohab Blocos(01 ponto)	Rua Alfredo Scharlau, 334 – Bairro Cohab Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34502242.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
28	CAPS AD(01 ponto)	Rua Alfredo Juliano, 560 – Bairro Primor Horário: 08 às 18h – telefone 34744470.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 06 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• 01 vídeo porteiro;</li> <li>• 01 botoeira;</li> <li>• Periféricos;</li> <li>• 01 fechadura elétrica.</li> </ul>
29	CAPS 2(01 ponto)	Rua General Osório esquina com Guerreiro Lima - Bairro Centro, Horário: 08 às 18h, telefone 34516404/34741833	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• 01 vídeo porteiro;</li> <li>• 01 botoeira;</li> <li>• Periféricos;</li> <li>• 01 fechadura elétrica.</li> </ul>
30	Caps i(01 ponto)	Rua São Luiz, 63 - Bairro Jardim Horário: 08 às 18h – telefone 34512441.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 06 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 vídeo porteiro;</li> <li>• 01 botoeira;</li> <li>• Periféricos;</li> <li>• 01 fechadura elétrica.</li> </ul>
31	CLISAM(01 ponto)	Rua São José de Alencar, S/N° - Bairro Piratini Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone - 34740169	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>
32	Infectologia(01 ponto)	Rua Sete de Setembro, 35 – Bairro Santa Catarina Horário: 08 as 12h e 13 as 17h, telefone 34537002/34502242.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 câmeras 1080P;</li> <li>• 01 dvr 8 canais 1080p com hd;</li> <li>• 01 nobreak;</li> <li>• Periféricos.</li> </ul>

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **4.4. GARANTIA DE PROPOSTA**

**4.4.1** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação **R\$1.000.032,60 (um milhão trinta e dois reais e sessenta centavos)**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**4.4.1.1** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**4.4.1.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.4.1.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

#### **5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA\CAU), vigente na data de abertura do presente processo.), Caso a licitante esteja sediada em outro estado, deverá providenciar o visto do CREA/CAU-RS até o momento de assinatura do contrato.

5.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela entidade profissional competente (CREA\CAU) vigente na data de abertura do presente processo, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contrato a ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei nº14.133/2021.

5.4.3. Profissional com certificado no mínimo de nível profissionalizante, em solda e serralheria expedido por órgão reconhecido, sendo esse o responsável pela soldas das fechaduras elétricas (quando necessário), reparos nos portões, adequação dos portões respeitando as normas de PPCI( item 1.2.8)e eventuais manutenções futuras nos mesmos. Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contrato a ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei nº14.133/2021.

5.4.4. Profissional com curso de capacitação para trabalhos em altura e eletricidade (NR10 E NR35). Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contrato a ser celebrado com a administração, ou

outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei nº14.133/2021.

5.4.5. Profissional com no mínimo curso técnico em elétrica, sendo esse o responsável pela ligação dos equipamentos na rede elétrica, instalação de tomadas, disjuntores, no obreak's, isolamento e proteção dos equipamentos existentes nos prédios públicos, certificação de capacidade de carga da rede elétrica, além da proteção do público em geral contra choques elétricos (item 1.2.7), e eventuais manutenções futuras nos mesmos. Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contrato a ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei nº14.133/2021.

5.4.6. A empresa deverá declarar quais serão os responsáveis técnicos, pela prestação dos serviços. Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante.

A comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, poderá ser feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contrato a ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei nº14.133/2021.

5.4.7. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por realização de serviços semelhantes ao objeto da licitação, que demonstre aptidão para a execução do objeto; conforme lei 14.133/2021.

5.4.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda da Brigada Militar (GSVG); no caso de empresas com sede fora do estado, as mesmas deverão apresentar alvará que demonstre que estão aptas a prestarem serviços de segurança dentro da forma da lei, expedido pelo órgão fiscalizador do seu respectivo estado, e em caso de ser declarado vencedor do certame, apresentem em momento oportuno seu cadastro junto ao órgão fiscalizador do estado do Rio Grande do Sul-(GSVG).

5.4.9. Atestado de visita técnica ou declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.9.1. As licitantes que optarem pela realização de visita técnica, deverão agendar previamente com o setor de manutenção da Secretaria de Saúde pelo telefone (51 994643502 – Ruben Luiz Zuchetti), ou declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

## **6. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

**6.1.** O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

**6.2.** Os produtos deverão ser instalados nas unidades de saúde do município, conforme o cronograma fornecido pela Secretaria municipal de saúde obedecendo as normas do edital conforme tabela "B" do item 1.1.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Publicas.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **17.1. Garantia:**

**17.1.1.** O prazo de garantia dos equipamentos é o previsto no item 3.1 do termo de referência, contados do atesto da nota fiscal.

**17.1.2.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**17.1.3.** Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

c) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

c.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "c", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

**18.2.** A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

**18.3.** O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

**18.4.** O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

**18.5.** O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: 35/2024;

**18.6.** A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

**18.7.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

**18.8.** As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

**18.9.** Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

**18.10.** O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**18.11.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**18.12.** As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR, em atendimento ao Decreto Municipal 4837/2022.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

**19.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

**19.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**19.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**19.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de

Preços e Contrato, quando couber.

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**19.6.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Contratante notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

**19.7.** O transporte será por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Contratante.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Volmir Rodrigues

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

---

Assessor(a) Jurídico(a)